



## RESOLUÇÃO CA nº 33/17

**Aprova alterações na Resolução  
CA nº 20/17, de 15/03/17.**

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as seguintes alterações na Resolução CA nº 20/17, de 15/03/17, que fixa o valor de desconto nas mensalidades de alunos egressos e dá outras providências:

I – O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Podem ainda ser firmados acordos, ajustes, convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado com desconto na contratação de serviços prestados pela Fundação a seus empregados, associados, colaboradores ou prepostos mediante critérios específicos a serem estabelecidos pela Pró-Reitoria de Administração da UNIFEBE.*

II – Fica incluído o parágrafo único no artigo 2º, com a seguinte redação:

*Parágrafo único. É vedada a prática de descontos cumulativos, exceto o desconto por pontualidade.*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 20 de junho de 2017.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente